ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 445 DE 13 DE JULHO DE 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO1º- Fica denominada como Rua Aminadabe Paula Fernandes, o Logradouro Público do Bairro Baía Formosa, que começa na estrada da Fazendinha e termina na Estrada da Rasa;

ARTIGO 2º- Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Estrada da Fazendinha, sendo números ímpares do lado esquerdo, e pares do lado direito;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se os lados com vista a partir da Estrada da Fazendinha;

ARTIGO 3º- O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa da denominação conferida pela Presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de Serviço Públicos, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 DE JULHO DE 2004.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA.
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA.
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

Câmara Municipal dos Búzios
APROVADO EM 13/07/2004

Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente

Autor: Vereador Carlos Henrique Pinto Gomes